SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 10 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO X | Nº 2020

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 626, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO N° 626, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a composição dos membros da Diretoria, da estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Barra do Turvo – CMDRS, instituído pela Lei Municipal n° 397/2013 e Lei complementar n° 658/2019.

***JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:*

DECRETA:

***Art. 1°** Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução mediante confirmação expressa da entidade que representa.*

***Art. 2°** São deveres dos membros:*
I - Cumprir pontualmente os compromissos que contrair com o Conselho Municipal;
II - Zelar pelos interesses do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
III - Cumprir fielmente as disposições deste Decreto e do regimento do conselho;
IV - Comparecer, quando convocado, às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;
V - Solicitar por escrito o desligamento do Conselho Municipal quando de seu interesse.

***Art. 3°** São direitos dos membros:*
I - Tomar parte das reuniões, discutir, deliberar, votar e ser votado;
II - Propor ao Conselho medidas de interesse ao setor primário do Município.

CAPÍTULO I
DA DIRETORIA, DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO.

***Art. 4°** A diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, será constituída por:*
I – Presidente, titular do órgão executivo municipal;
II – Vice-presidente
III – Secretário
IV – Vice-secretário
Parágrafo único. O vice-presidente, Secretário e Vice-secretário serão eleitos pelos membros titulares do Conselho.

***Art. 5°** O plenário do CMDRS é a deliberação superior do Conselho, constituída pelos conselheiros titulares, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária e tem a seguinte estrutura:*
I – Reuniões plenárias;
II – Comissões internas;
III – Secretaria Executiva
a) A Secretaria Executiva será designada pelo Executivo municipal e ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
b) As comissões internas serão constituídas por, pelo menos, três membros indicados pelo plenário e designados pelo presidente do Conselho, terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos;
c) Cumpre ao órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação e execução da política providenciar a locação de recursos humanos, materiais e financeiros, assim como o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do conselho;
d) O CMDRS poderá contar com o apoio de entidades colaboradoras, como instituições de ensino e pesquisas, órgãos especializados em estudos pertinentes à assistência, instituições formadoras de recursos humanos na área, entidades não governamentais e entidades representativas de profissionais e produtores rurais.
***Art. 6°** A Diretoria é o órgão de execução e de direção do CMDRS.*
***Art. 7°** O mandato da diretoria será anual podendo ser reconduzido, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da sua representação.*
Parágrafo único. Os conselheiros com cargo de direção não poderão ser substituídos durante seu mandato, exceto quando se desvincularem de seu órgão representativo.
***Art.8°** Os/as conselheiros/as não receberão qualquer remuneração por sua participação no Conselho e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.*
***Art. 9°** Compete à Diretoria:*
I - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
II - Prever e prover as necessidades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
III - Propor reformas regimentais;
IV - Criar subcomissões, quando assim parecer oportuno para melhorar a eficiência na execução das ações;
V - Resolver os casos omissos do presente Regimento Interno.
***Art. 10°** Compete ao Presidente:*
I - Presidir as reuniões do Conselho;
II - Convocar e dirigir as reuniões do Conselho;
III - Representar o Conselho em todos os atos jurídicos em que o mesmo seja a parte interessada;

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

IV - Submeter à apreciação do Conselho, o ingresso ou saída de membros em caso de substituição ou desistência, e, promover as devidas alterações.
***Art. 11°** Compete ao Vice-Presidente:*
I - Substituir o presidente em sua ausência;
II - Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
III - Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.
***Art. 12°** Compete ao Secretário:*
I - Secretariar e lavrar as atas durante as reuniões;
II – Auxiliar a Secretaria executiva;
III - Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.
***Art. 13°** Compete ao Vice-Secretário:*
I- Substituir o Secretário Geral em sua ausência;
II - Secretariar e lavrar as atas durante as reuniões.
***Art. 14°** Compete a Secretaria Executiva:*
I - ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;
II - subsidiar o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho;
III – Executar atividades de apoio;
IV – Levantar e sistematizar as informações previstas em lei, que permitam ao CMDRS articular-se com os conselhos setoriais que tratam das demais políticas sociais;
V – Expedir atos de convocação de reuniões por determinação do Presidente;
VI – Auxiliar o Presidente na programação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica e distribuindo-as aos membros do conselho para conhecimento;
VII – Secretariar as reuniões do conselho, lavrar atas e promover medidas necessárias ao cumprimento e decisões do CMDRS;
VIII – Elaborar a correspondência do conselho;
IX – Elaborar e controlar a publicação, no quadro de atos ou em outro meio de comunicação oficial, todas as decisões do conselho;
X– Apoiar em conformidade com o Presidente, as entidades e demais representações;
XI – Desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas.
***Art. 15°** Este Decreto entra em vigor nesta data.*

Município de Barra do Turvo, 07 de junho de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:8C1DACE1

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/19. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. LOCADORES: **SR. ARTEMIO SALLES E SRA. MARIA ELIZABETH DAS DORES SILVA SALLES.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717-7/19. ASSINATURA: 03/06/2019. VALOR TOTAL: R$ 44.299,80. OBJETO: IMÓVEL LOCADO PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE – BAIRRO DA CHAVE. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/19. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Manoela Anale da Silva
Código Identificador:8C5F226E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019

ATO DE ADJUDICAÇÃO
DE 07 DE JUNHO DE 2019

Processo Administrativo nº 13015-5/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019, referente ao processo administrativo nº 13015-5/2017, para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Faixa 4 do DER, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade. A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias, classificação e aceitabilidade dos preços,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:
- SKAVO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

YASMIN GODOY FLORIM
Pregoeira

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:1C2E99B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/19

ERRATA DESPACHO DECISÓRIO DE 07 DE JUNHO DE 2019

Despacho Decisório, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo, em 07 de junho de 2019, edição nº 2019, lauda 1 e 2, **onde se lê:**
"PREGÃO PRESENCIAL nº 017/19"
Leia-se:
"PREGÃO PRESENCIAL nº 024/19"

Publique- se.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública
*Delegação de Competências, Conforme Decreto Nº 3.022, de 17 de Abril de 2019

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:EE7869C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 07 DE JUNHO DE 2019

Processo Administrativo nº 3177-1/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019, referente ao processo administrativo nº 3177-1/2019, para Aquisição de materiais e equipamentos para sonorização de eventos municipais. A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias, classificação e aceitabilidade dos preços, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR os itens abaixo da presente licitação à empresa:
- MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA ME (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17)**.**

II – Declarar **DESERTO** o item 10 por ausência de propostas.

NAVÍNIA SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Navínia Silva Oliveira
Código Identificador:37786934